

PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

Nos termos do regime jurídico do sector público empresarial (RJSPE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas estão obrigadas a apresentar, anualmente, um “Relatório de boas práticas de governo societário”, do qual deverá constar informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II – “Princípios de governo societário” do referido Decreto-Lei. Neste sentido, o Metropolitano de Lisboa (ML) dando cumprimento ao disposto no artigo 54º do RJSPE elabora e disponibiliza anualmente no seu site o relatório autónomo de Governo Societário.

<https://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/governo-societario/>

REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ SUJEITA:

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML), enquanto entidade pública empresarial encontra-se sujeito ao regime constante dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro. Em 2024 foram publicados os diplomas que regulamentam a sua atividade:

ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE

- [Decreto-Lei n.º 4/2024, de 5 de janeiro](#): Institui o mercado voluntário de carbono e estabelece as regras para o seu funcionamento.
- [Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro](#): Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria.
- [Regulamento \(UE\) 2024/741 do Conselho, de 20 de fevereiro](#): Altera a publicação eletrónica do Jornal Oficial da União Europeia.
- [Portaria n.º 69-A/2024, de 23 de fevereiro](#): Procede à definição dos termos e condições do apoio à promoção de habitação acessível na modalidade da cedência de terrenos e edifícios públicos
- [Portaria n.º 69-B/2024, de 23 de fevereiro](#): Procede à segunda alteração da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, que revê o regime de habitação de custos controlados
- [Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro](#): Identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e revoga a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril
- [Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro](#): Aprova os modelos de utilização obrigatória de licença, de resposta à comunicação prévia, dos atos a praticar pelos técnicos e dos modelos de avisos de publicitação de operações urbanísticas, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)
- [Portaria n.º 71-C/2024, de 27 de fevereiro](#): Procede à primeira alteração da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro, que define o modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra eletrónico
- [Portaria n.º 352/2024, de 27 de fevereiro](#): Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclasseficada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Execução de Intervenções para a Garantia de Acessibilidades a Pessoas de Mobilidade Reduzida da Estação Avenida da Linha Azul do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.»
- [Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro](#): Procede à primeira alteração à Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva.

- [Despacho n.º 2321/2024, de 4 de março](#): Altera o Despacho n.º 2291/2023, de 16 de fevereiro, que delega competências do Ministro do Ambiente e da Ação Climática na Secretaria de Estado da Energia e Clima, Ana Cláudia Fontoura Gouveia, no Secretário de Estado do Ambiente, Hugo Alexandre Polido Pires, no Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, João Paulo Marçal Lopes Catarino, e no Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, Jorge Moreno Delgado.
- [Regulamento n.º 258/2024, de 6 de março](#): Entidade para a Transparência: Aprova o Regulamento de Normalização dos Procedimentos para o Registo Informático das Declarações Únicas de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos, Altos Cargos Públicos e Equiparados
- [Aviso n.º 4847/2024/2, de 6 de março \(Entidade para a Transparência\)](#): Entrada em funcionamento da plataforma eletrónica da Entidade para a Transparência.
- [Portaria n.º 81/2024/1, de 5 de março](#): Aprova a estrutura e conteúdo do ficheiro e as condições para a respetiva submissão por via eletrónica para efeitos do cumprimento das obrigações de comunicação de registos prevista no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 81/2023, de 28 de dezembro.
- [Portaria n.º 109/2024/1, de 18 de março](#): Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Descarbonização dos Transportes Públicos», inserido no investimento RP-C21-i12 medida reforçada: descarbonização dos transportes públicos, do Plano de Recuperação e Resiliência.
- [Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março](#): Cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP).
- [Decreto-Lei n.º 26/2024, de 3 de abril](#): Cria e regula a Plataforma RAL+ para mediação e resolução de conflitos.
- [Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de abril](#): Adapta o ordenamento jurídico ao sistema de informação Empresa 2.0.
- [Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio](#): Aprova o regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional.
- [Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro](#): Altera a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.
- [Decreto-Lei n.º 66/2024, de 8 de outubro](#): Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 161/2019, de 25 de outubro, que criou o Fundo Revive Natureza, definindo um regime especial de afetação, rentabilização, intervenção e alienação de direitos sobre imóveis.
- [Decreto-Lei n.º 67/2024, de 8 de outubro](#): Aprova a orgânica do Centro de Planeamento e Avaliação de Políticas Públicas.

CONTROLO FINANCEIRO

- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2024, de 2 de janeiro](#): Autoriza a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E., a emitir dívida pública de acordo com os limites estabelecidos na Lei do Orçamento do Estado para 2024
- [Portaria n.º 2/2024, de 3 de janeiro](#): Aprova a declaração modelo 44 e respetivas instruções de preenchimento, para efeitos da comunicação anual de rendas recebidas
- [Portaria n.º 3/2024](#): Aprova a declaração modelo 39 (rendimentos e retenções na fonte a taxas liberatórias)

- [Portaria n.º 4/2024, de 3 de janeiro](#): Aprova a declaração modelo 10, rendimentos e retenções - residentes, e respetivas instruções de preenchimento
- [Portaria n.º 5/2024, de 3 de janeiro](#): Aprova a declaração modelo 37 e respetivas instruções de preenchimento
- [Portaria n.º 6/2024, de 4 de janeiro](#): Atualiza o valor da unidade de referência constante da tabela anexa à Portaria n.º 1386/2004, de 10 de novembro, na sua redação atual.
- [Declaração de Retificação n.º 7-A/2024, de 9 de janeiro](#): Retifica o Despacho n.º 13288-E/2023, de 29 de dezembro, que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2024
- [Despacho n.º 271/2024, de 12 de janeiro](#): Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento
- [Portaria n.º 16/2024, de 23 de janeiro](#): Valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2024
- [Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro](#): Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024.
- [Portaria n.º 33/2024, de 31 de janeiro](#): Aprova a DMR (declaração mensal de remunerações - AT) e respetivas instruções de preenchimento
- [Portaria n.º 39-B/2024, de 2 de fevereiro](#): Aprova os modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento
- [Lei n.º 19/2024, de 5 de fevereiro](#): Elimina a obrigatoriedade de utilização de dístico identificativo para a circulação na via pública dos veículos elétricos, alterando o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril
- [Portaria n.º 67-A/2024, de 22 de fevereiro](#): Regulamenta o âmbito, os procedimentos e demais condições específicas de operacionalização do prémio salarial de valorização das qualificações no mercado de trabalho
- [Aviso n.º 4449/2024, de 26 de fevereiro](#): Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a novembro de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preço
- Recomendação MENAC n.º 1/2024, de 26 de fevereiro: Torna-se pública a recomendação ao Governo para que adote instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
- Declaração de Retificação n.º 13/2024, de 28 de fevereiro: Retifica a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2024, de 1 de março](#): Reprograma os encargos plurianuais relativos à expansão da Linha Vermelha.
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2024, de 1 de março](#): Altera a fonte de financiamento dos investimentos previstos no contrato de aquisição do sistema de sinalização de material circulante.
- [Portaria n.º 405/2024/2, de 21 de março](#): Autoriza a substituição de escadas mecânicas em várias estações (Alameda, Terreiro do Paço, Odivelas, Parque e Oriente).
- [Portaria n.º 407/2024/2, de 21 de março](#): Autoriza o Fundo Ambiental e o Fundo para o Serviço Público de Transportes a efetuarem a repartição dos encargos relativos ao protocolo de colaboração técnica e financeira na área temática dos transportes e mobilidade sustentável, para desenvolvimento do projeto «Desenvolvimento do Sistema de Bilhética Nacional».

- [Portaria n.º 408/2024/2, de 21 de março](#): Reprogramação financeira da empreitada de reabilitação estrutural da Estação Cais do Sodré.
- [Portaria n.º 410/2024/2, de 21 de março](#): Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a realizar a despesa e a proceder à repartição dos encargos relativos a todos os estudos, levantamentos e demais trabalhos acessórios tendo em vista a contratação do prolongamento da rede do Metro do Sul do Tejo à Costa de Caparica.
- [Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março](#): Altera os regimes da gestão de resíduos, de deposição de resíduos em aterro e de gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor.
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2024, de 26 de março](#): Determina que se proceda à criação de um sistema de incentivos a «Investimentos em Setores Estratégicos», no âmbito do Regime Contratual de Investimento e ao abrigo do Quadro Temporário de Crise e Transição.
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 57-D/2024, de 28 de março](#): Autoriza a despesa relativa à compensação financeira ao ML no âmbito das obrigações de serviço público.
- [Portaria n.º 150/2024/1, de 8 de abril](#): Estabelece os critérios para diferenciação das prestações financeiras no âmbito dos sistemas integrados de gestão dos fluxos específicos de resíduos abrangidos pela responsabilidade alargada do produtor.
- [Decreto-Lei n.º 31/2024, de 8 de maio](#): Introduz um mecanismo de publicitação através dos jornais locais ou regionais e de âmbito nacional ao modelo de governação dos fundos europeus 2021-2027.
- [Decreto-Lei n.º 33/2024, de 15 de maio](#): Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alargando o prazo de reembolso ao beneficiário, para efeitos de elegibilidade da despesa, no âmbito dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2024/795.
- [Aviso n.º 11153/2024/2, de 24 de maio](#): Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 4.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a dezembro de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
- [Aviso n.º 11154/2024/2, de 24 de maio](#): Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a janeiro de 2024, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
- [Aviso n.º 11635/2024/2, de 3 de junho](#): Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a fevereiro de 2024 para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
- [Despacho n.º 9971-A/2024, de 27 de agosto](#): Aprova as novas tabelas de retenção na fonte do IRS.
- [Decreto-Lei n.º 55/2024, de 9 de setembro](#): Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.
- [Decreto-Lei n.º 56/2024, de 10 de setembro](#): Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 26/2024, de 3 de abril, prorrogando o período experimental da Plataforma RAL+.
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2024, de 23 de setembro](#): Procede à quarta alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, que cria a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

- [Portaria n.º 239/2024/1, de 2 de outubro](#): Estabelece os montantes das taxas a cobrar no âmbito do mercado voluntário de carbono pelas entidades supervisora e gestora da plataforma de registo.
- [Decreto-Lei n.º 74/2024, de 21 de outubro](#): Procede à alteração das regras de atualização das pensões atribuídas pelo sistema de segurança social e pela Caixa Geral de Aposentações estabelecendo como princípio a atualização do valor da pensão a partir do ano seguinte ao do início da pensão.
- [Aviso n.º 24907/2024/2, de 8 de novembro](#): Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 3.º trimestre de 2024, de materiais e equipamentos de apoio referentes a setembro de 2024, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.

RECURSOS HUMANOS

- [Decreto-Lei n.º 2/2024, de 5 de janeiro](#): Alarga os serviços competentes para a emissão da certificação de incapacidade temporária e autodeclaração de doença.
- [Decreto-Lei n.º 3/2024, de 5 de janeiro](#): Procede a alterações no âmbito da cobrança e regularização de dívidas à segurança social
- [Decreto-Lei n.º 8/2024, de 5 de janeiro](#): Altera o sistema de verificação de incapacidades na segurança social.
- [Despacho n.º 342/2024, de 15 de janeiro](#): Delega no conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E, com faculdade de subdelegação, as competências necessárias para a prática de todos os atos subsequentes no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2023, de 27 de novembro (Linha Violeta)
- [Portaria n.º 11/2024, de 18 de janeiro](#): Procede à segunda alteração à Portaria n.º 337/2004, de 31 de março, alterada pela Portaria n.º 220/2013, de 4 de julho, e à primeira alteração à Portaria n.º 220/2013, de 4 de julho, no que respeita à certificação da incapacidade temporária para o trabalho
- [Decreto-Lei n.º 15/2024, de 17 de janeiro](#): Altera o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência.
- [Portaria n.º 32/2024, de 31 de janeiro](#): Altera a Portaria n.º 13/2024, de 22 de janeiro, que altera os modelos de certificado de residência de cidadão da União e do certificado de residência permanente de cidadão da União
- [Portaria n.º 39-A/2024](#): Procede à terceira alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que cria e regula a medida Compromisso Emprego Sustentável
- [Declaração de Retificação n.º 8-A/2024, de 2 de fevereiro](#): Retifica o Decreto-Lei n.º 114-B/2023, de 5 de dezembro, que estabelece o regime de formação à distância na certificação profissional do setor da mobilidade e dos transportes e completa a transposição da Diretiva (UE) 2021/1187
- [Declaração de Retificação n.º 8-B/2024, de 5 de fevereiro](#): Retifica a Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2023
- [Lei Orgânica n.º 1/2024, de 5 de março](#): Décima alteração à Lei da Nacionalidade.
- [Recomendação \(UE\) 2024/736 da Comissão, de 1 de março de 2024](#): relativa a um código de boas práticas em matéria de participação dos cidadãos na valorização dos conhecimentos
- [Portaria n.º 151/2024/1, de 8 de abril](#): Estabelece as patologias que podem ser objeto de emissão de atestado médico de incapacidade multiuso, no âmbito da avaliação de incapacidade, com dispensa transitória de junta médica de avaliação de incapacidade.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- [Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro](#): Define, ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação
- [Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro](#): Procede à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, com vista a alargar a gratuitidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até aos 23 anos.
- [Portaria n.º 322-A/2024/1, de 10 de dezembro](#): Procede à regulamentação do Circula PT, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, definindo as condições da sua atribuição, assim como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA RELACIONADA

- [Portaria n.º 109/2024/1, de 18 de março](#): Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Descarbonização dos Transportes Públicos», inserido no investimento RP-C21-i12 medida reforçada: descarbonização dos transportes públicos, do Plano de Recuperação e Resiliência
- [Decreto-Lei n.º 22/2024, de 19 de março](#): Prorroga as medidas excepcionais de simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis.

AMBIENTE

- [Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro](#): Aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2024
- [Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril](#): Adota o Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade.
- [Portaria n.º 135/2024/1, de 2 de abril](#): Primeira alteração da Portaria n.º 110-A/2023, de 24 de abril, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro, complementando a transposição da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018.
- [Portaria n.º 172/2024/1, de 26 de junho](#): Primeira alteração à Portaria n.º 109/2024/1, de 18 de março, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Descarbonização dos Transportes Públicos», inserido no investimento RP-C21-i12, do Plano de Recuperação e Resiliência
- [Portaria n.º 168/2024/1, de 18 de junho](#): Portaria n.º 168/2024/1, de 18 de junho
- [Diretiva \(UE\) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024](#): relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859 Texto relevante para efeitos do EEE.
- [Despacho n.º 10047/2024, de 28 de agosto](#): Altera o Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2024.
- [Portaria n.º 240/2024/1, de 2 de outubro](#): Define os critérios de qualificação para o exercício da atividade de verificador independente de projetos de mitigação de emissões de gases com efeito de estufa e identifica a entidade gestora do sistema de qualificação no âmbito do Mercado Voluntário de Carbono
- [Portaria n.º 241/2024/1, de 2 de outubro](#): Estabelece os requisitos gerais da plataforma eletrónica de registo do mercado voluntário de carbono

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro: Estabelece medidas respeitantes à Mobilidade Verde.

● DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto nas alíneas d) a i) do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro relativo ao dever de divulgação de informação, o ML utiliza as seguintes plataformas:

BP	https://www.bportugal.pt/
DGO / EO	https://online.eo.gov.pt/Servicosonline/LoginDGO.aspx
SIGO	https://sigo.gov.pt/sigoRoot/sigo/default.jsp
SEE	https://www.etf.gov.pt/informacao-sobre-as-empresas
SISEE	https://sisee.dgtf.gov.pt/
TRIBUNAL DE CONTAS	https://econtas.tcontas.pt/

Para cumprimento dos deveres especiais de informação é reportada a cada entidade a legislação aplicável e a periodicidade com que é efetuada contempla:

- i) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas;
- ii) Grau de execução dos objetivos fixados, justificando os desvios verificados e a indicação das medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- iii) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- iv) Orçamento anual;
- v) Documentos anuais de prestação de contas;
- vi) Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- vii) Relatórios do órgão de fiscalização.

● IDENTIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no art.º 53º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, encontra-se disponível para consulta do público em geral, informação sobre o ML, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da atividade histórica e o desempenho financeiro.

No âmbito dos deveres de divulgação pública de informação, de acordo com o estipulado no artigo 53º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o ML divulga e mantém atualizados nos sítios eletrónicos do setor empresarial do Estado <http://www.etf.gov.pt> e da Empresa <http://www.metrolisboa.pt/> os elementos informativos exigidos por lei.

<http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/governo-societario/>

TRANSAÇÕES RELEVANTES COM ENTIDADES RELACIONADAS

• TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2024 foram efetuadas as seguintes transações com partes relacionadas:

Quadro 1 – Transações com partes relacionadas

2024	Ativo	Passivo	Rendimentos	Gastos
Acionista				
Estado Português	-	2.167.447.962	-	-
Subsidiárias				
Ferconsult	333.296	-	-	-
Metrocom	2.317	-	1.866.839	(7.408)
TREM	-	269.490	-	-
TREM II	-	267.948	-	-
Associadas				
Publimetro	349.669	-	1.742.609	-
Empreendimentos conjuntos				
Ensítrans	6.197	-	-	-
Pessoal chave da gestão				
Conselho de Administração	-	-	-	(371.397)

2023	Ativo	Passivo	Rendimentos	Gastos
Acionista				
Estado Português	-	2.159.927.854	-	-
Subsidiárias				
Ferconsult	333.296	-	-	-
Metrocom	-	-	1.842.572	(6.022)
TREM	-	269.490	-	-
TREM II	-	267.948	-	-
Associadas				
Publimetro	501.360	-	1.698.589	-
Pessoal chave da gestão				
Conselho de Administração	-	-	-	(353.439)

• INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES

Em 2024, o ML aplicou o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação à contratação pública que está submetida a esse regime jurídico.

O ML respeitou igualmente as orientações constantes da Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro, do Conselho de Prevenção contra a Corrupção, transmitidas através do Ofício Circular n.º 4766, de 10 de agosto, bem como do Despacho n.º 438/10-SETF, de 10 de maio, transmitida através do Ofício Circular n.º 6132, de 06 de agosto de 2010.

A Empresa cumpriu ainda todas as normas aplicáveis no que respeita à contratação, designadamente as relativas à auscultação da Agência de Modernização Administrativa nas aquisições de bens e serviços abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto, bem como nos pedidos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais exigidos pelo art.º 6º da Lei n.º

8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e pelo art.º 11º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, deu ainda cumprimento ao disposto da LOE 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro).

Internamente, o ML cumpriu o previsto no Manual do Processo de Compras, tendo ainda sido tramitadas, de forma a promover maior transparência, as pequenas aquisições através de uma aplicação web desenvolvida para o efeito que assegura a confidencialidade das propostas até ao termo do prazo para a sua apresentação.

Para além do cumprimento das regras de contratação, procedeu-se ainda à elaboração e envio de relatórios estatísticos sobre esta matéria para as entidades competentes e outros relatórios de contratação no âmbito de auditorias.

ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

O Metropolitano de Lisboa tem uma estratégia de sustentabilidade que assenta, em primeiro lugar, na sustentabilidade financeira da empresa como alicerce para garantir a continuidade do negócio e assegurar a prestação do serviço público de transporte com qualidade e conforme os requisitos do contrato de concessão.

O aditamento ao contrato de concessão, estabelecido no decorrer de 2024 veio conceder uma estabilidade e previsibilidade ao desempenho que permite assegurar essa mesma sustentabilidade.

Em termos ambientais, o Metropolitano de lisboa apresenta-se como uma empresa de mobilidade sustentável, com as suas operações neutras em carbono e com medidas progressivas de melhoria da eficiência energética e hídrica. Em 2024 são de salientar as empreitadas de substituição tecnológica da iluminação existente nas estações e edifícios administrativos por LED e a automatização do controlo de ventiladores e escadas mecânicas evitando o desperdício energético e adequando o seu funcionamento às necessidades dos clientes.

Também na relação com a comunidade têm vindo a ser feita uma aproximação progressiva a várias instituições, apoiando as mesmas, quer em bens, quer no desenvolvimento de atividades de responsabilidade social corporativa que se consubstanciaram em melhorias de instalações e em práticas de educação ambiental.

A estratégia do Metropolitano de Lisboa para a sustentabilidade alicerça-se no princípio base de melhorar a eficiência dos seus processos por forma a garantir a melhor qualidade do serviço prestado ao cliente com um equilíbrio financeiro, as melhores práticas ambientais e não descurando a componente social, quer interna da organização, quer dos *stakeholders* externos.

1. ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS

A Lei do Orçamento de Estado para 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro) continuou a determinar para a administração pública e para o Setor Empresarial do Estado várias medidas restritivas. Neste sentido, e tendo em conta os objetivos estratégicos definidos pela empresa para o triénio 2024-2026, em fevereiro de 2024 o ML recorreu ao pedido de excecionamento do cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 158.º do DL n.º 84/2019, devido ao objeto da atividade da empresa implicar a existência de determinadas operações de tesouraria que o IGCP não se encontra vocacionado para disponibilizar.

Para o exercício de 2024 as necessidades identificadas no PAO sobre o recrutamento externo correspondiam à contratação de 28 trabalhadores (10 agentes de tráfego, 3 oficiais de manutenção, 3 inspetores de obra, 1 técnico principal e 11 técnicos especializados (técnicos superiores), às quais acresceram ainda 48 vagas de recrutamento, autorizadas por Despacho do SET em sede de aprovação de PAO de anos anteriores. Contudo, o Despacho n.º 56/2024-SETF, ao aprovar o PAO 2024 limitou a

30 de setembro de 2024 a data para a realização das admissões aprovadas no âmbito do PAO 2023, não tendo sido aprovadas as admissões solicitadas para o ano de 2024.

Atualmente, o ML dispõe de uma rede composta por quatro linhas independentes com 44,5 km de via dupla e 56 estações, operando em Lisboa e nos concelhos limítrofes – Amadora e Odivelas. O ML tem procurado reverter a tendência registada nos últimos anos ao nível da procura. Neste sentido, o ano de 2024 mostrou-se favorável, evidenciando um aumento significativo nos passageiros transportados, com um total de 176,7 milhões, o que representa numa subida de 6,5% face ao mesmo período do ano anterior.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2025/07/RGS2024_2025_06_26_vf_signed.pdf

2. POLÍTICAS PROSSEGUIDAS

O ML tem vindo incessantemente a adotar requisitos e metodologias inerentes aos normativos nacionais e internacionais de Gestão da Qualidade e de Gestão Ambiental, respetivamente pela NP EN ISO 9001 e NP EN ISO 14001 evidenciando assim o princípio de melhoria contínua na sua prestação de serviços como suporte do seu desenvolvimento sustentável.

Por imposição da própria certificação, nesta vertente, o ML monitoriza permanentemente os seus impactos ambientais e define um programa com vista à minimização dos impactos ambientais negativos decorrentes da sua atividade.

Em 2021, o Metropolitano de Lisboa obteve a certificação da qualidade do serviço prestado ao cliente, pela Norma NP 4475 - Serviço Público de Transporte de Passageiros no modo metropolitano. Esta norma define um conjunto de requisitos qualitativos e quantitativos nas diversas dimensões do Serviço prestado ao cliente, passando o ML a cumprir e a monitorizar esses requisitos. Esta certificação vem juntar-se às certificações do Sistema de Gestão da Qualidade e do Sistema de Gestão Ambiental que o ML já possuía.

A melhoria contínua da qualidade do serviço prestado ao cliente tem vindo a ser reconhecida, tendo o ML atingido o resultado de 7,35 (escala de 0-10) no último inquérito de satisfação do cliente.

Complementarmente a estas atividades a empresa dispõe ainda de um sistema de controlo de gestão que monitoriza o processo de planeamento estratégico do ML controlando, de forma integrada, a execução dos planos operacional e de investimentos, de curto e médio prazo, assegurando, em simultâneo, os processos de *controlling* e *reporting* da Empresa. Foram, portanto, estabelecidas políticas de forma a assegurar a sustentabilidade da Empresa, com especial enfoque na sua sustentabilidade económica.

No domínio ambiental, foi definido um conjunto de medidas, no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental do ML que se encontra certificado segundo a norma NP EN ISO 14001, com vista a minimizar os impactos negativos decorrentes da atividade. Este programa centrou-se na gestão eficiente dos recursos naturais, na melhoria da eficiência energética, eficiência hídrica e redução do número de emissões de CO₂ eq por Pkm transportado e na redução do consumo de papel.

3. FORMA DE CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL

O ML e as empresas suas participadas têm continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficientes, conforme evidenciarão os relatórios de gestão e de sustentabilidade referentes a 2024.

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável

O ML centra a sua responsabilidade social na promoção da mobilidade dos cidadãos da Área Metropolitana de Lisboa. Neste sentido, tem vindo a promover a integração sucessiva com os restantes operadores de transporte, com vista a contribuir para a intermodalidade e complementaridade da rede de transportes.

O compromisso público com os clientes, quer no que respeita aos deveres do ML, quer às obrigações destes para com a Empresa, encontra-se formalizado na Carta do Cliente afixada na totalidade das estações e carruagens do ML, para além de poderem ser consultados no sítio da Empresa.

Complementarmente, no ano de 2024 O ML desenvolveu e consolidou uma política de responsabilidade social que procurou responder aos desafios sociais das pessoas, da empresa e da sociedade, potenciando e dinamizando atividades com impacto positivo na dimensão da sustentabilidade social, quer na vertente interna quer externa.

Enquanto Empresa socialmente responsável e vocacionada para a promoção da Sustentabilidade, a sua atuação centrou-se no seu compromisso para com quatro Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e respetivas metas:

- ODS 5 - Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas;
- ODS 9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 13 - Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;
- ODS 16 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes.

De acordo com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social assumidos na Carta de Responsabilidade, o ML desenvolveu e apoiou várias iniciativas focada no pilar social – S (do ESG) e de apoio causas e a grupos com reconhecida vulnerabilidade social.

b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial

O ML adotado um conjunto de medidas para minimização dos impactes ambientais negativos decorrentes das suas atividades, consubstanciadas num programa para a melhoria do desempenho ambiental da Empresa. Estas medidas incidem nos principais aspetos ambientais associados às atividades do ML como: consumos de energia, consumos de água, consumos de papel, produção de resíduos, ruído, gestão de produtos químicos e produção de águas residuais.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial refere-se que o ML rege-se por um código de ética e conduta, assumindo como princípios estruturantes da sua atividade no plano social, cultural, ético e de desenvolvimento sustentável, os valores e compromissos do Pacto Mundial das Nações Unidas (Global Compact), os seguintes compromissos:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as formas de exploração (trabalho forçado e trabalho infantil);
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Luta contra todas as formas de corrupção;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.

O conceito assenta em três pilares básicos: desenvolvimento económico, proteção ambiental e bem-estar da sociedade. Desta forma, pode-se dizer que todas as políticas referidas no presente capítulo referentes a estes três eixos integram medidas significativas tendentes à prossecução do objetivo de desenvolvimento sustentável.

Ainda neste âmbito, o ML aderiu à “Carta de Princípios do BCSD Portugal” comprometendo-se a adotar e a desenvolver os princípios orientadores de uma boa gestão empresarial, de acordo com padrões éticos, sociais, ambientais e de qualidade, aplicáveis em qualquer contexto da economia global.

c) Planos de igualdade de tratamento e de oportunidades

No ano de 2024, o Metropolitano de Lisboa procedeu à implementação e monitorização do Plano para a Igualdade de Género “Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2024” (PAIMH), como imperativo ético para a promoção da igualdade entre mulheres e homens e o combate à discriminação em razão do género.

Ao integrar de forma transversal a prática da iGen, o Metropolitano de Lisboa procurou contribuir para que todos os colaboradores percepcionem a preocupação da empresa para com as questões da igualdade e da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, fazendo com que aquelas ações possam favorecer a satisfação, motivação e produtividade.

Este é um dos três planos que compõe a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 (ENIND), na qual é reconhecido que a igualdade e não discriminação são condição para o desenvolvimento de um futuro sustentável para o País, e para as empresas.

Com a sua execução, o ML reafirma o seu compromisso em implementar e/ou aperfeiçoar políticas internas para a Igualdade de Género, convergindo com a ENIND e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular o número 5 (Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas).

Ainda em 2024, nos termos do nº 1, do artigo 7º, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, em articulação com o Despacho Normativo nº 23-A/2021, o ML remeteu à CITE – Comissão para Igualdade no Trabalho e Emprego, o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens para 2024.

d) Princípio da Igualdade do Género – medidas adotadas

No âmbito do princípio de igualdade de género, o PAIMH foi complementado e reforçado através da definição de compromissos de melhoria que se consubstanciam em medidas e/ou em práticas, anexas ao protocolo de renovação do compromisso assinado com a CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego). Referem-se ainda as seguintes medidas concretas:

- O ML enquanto associado do BCSD (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável) integra o conjunto das grandes empresas preocupadas com as temáticas da sustentabilidade e empenhadas numa abordagem comprometida com os direitos humanos, tornando-se signatário do Guia do CEO sobre Direitos Humanos;
- Ainda no âmbito da participação no BCSD, o ML subscreveu a Carta de Princípios do BCSD Portugal comprometendo-se, desta forma, com a Agenda 2030 das Nações Unidas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Enquanto membro da UITP, o ML aderiu em 2021 à declaração sobre igualdade de oportunidades para mulheres e homens no setor dos transportes públicos/“Women in Transport-UE Platform for Change, identificando boas práticas de Igualdade entre géneros, seguidas no ML, para integração na plataforma coordenada pela UITP “Women in Transport-UE Platform for Change”;
- No âmbito da IGEN, o ML integra, desde 27 de março de 2014, o “Fórum Organizações para a Igualdade”, renovando anualmente o Acordo de Adesão como compromisso pela diversidade, conciliação e comunicação garantindo a igualdade de oportunidades dos trabalhadores;

- O ML enquanto membro do iGen - Fórum Empresas para a Igualdade de Género associou-se à CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego na divulgação de campanhas nacionais de sensibilização em matérias como a violência doméstica, igualdade salarial, igualdade e não discriminação, reafirmando a importância de relevar a igualdade de oportunidades no desempenho de diferentes papéis junto do maior número possível de trabalhadores;
- Também no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), o ML acompanhando o Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD), sendo subscritor do PcV – Pacto contra a Violência, desde 2020. Através deste compromisso o ML renova a relação com a CIG – Comissão para a cidadania e igualdade de género e compromete-se com a disseminação de informação e o apoio à divulgação de campanhas de informação/sensibilização sobre violência e não discriminação, nos seus meios de comunicação.
- Ainda no âmbito da Igualdade, o ML incluiu no Manual de Acolhimento um capítulo destinado ao tema da iGen e não discriminação, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios de género no trabalho; Mantendo ainda disponível para consulta, pelos trabalhadores, um conjunto de indicadores e informação sobre igualdade e não discriminação num separador na intranet dedicado em exclusivo ao tema da iGen.
- O ML obriga-se à promoção de uma política remuneratória transparente, assente na avaliação das componentes dos postos de trabalho e com base em critérios objetivos. Simultaneamente, repudia a desvantagem generalizada e estrutural das mulheres no mercado de trabalho em matéria de remunerações assente num contexto mais abrangente de desigualdades entre os géneros.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2025/05/Igualdade_de_genero_2024.pdf

Salvaguardando os princípios da Igualdade de Género (IG), não discriminação e conciliação na estratégia da empresa, aplicáveis a todos os colaboradores, membros do Conselho de Administração (CA) e membros do Conselho Fiscal (CF), cabe ao CA aprovar a revisão da política da Empresa por forma a incluir a dimensão de conciliação entre o cumprimento dos princípios da IG com os objetivos estratégicos definidos para o ML.

e) Políticas de recursos humanos

Com vista à valorização dos recursos humanos, o ano de 2024 caracterizou-se pelos acordos estabelecidos no âmbito da contratação coletiva, reforçando a sua importância enquanto instrumento indispensável à promoção da paz social e à melhoria do bem-estar dos trabalhadores.

Realce também para a consolidação do regime de trabalho híbrido, combinando a componente de trabalho presencial com trabalho remoto, alargando à generalidade das áreas da Empresa este regime como medida de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

No ano de 2024 foi dada continuidade ao reforço da transição para um modelo digital de formação e da ligação com as universidades, mantendo o foco na valorização do conhecimento e na melhoria das qualificações e competências dos trabalhadores, nomeadamente no desenvolvimento de competências em Engenharia Ferroviária, Gestão de Transportes e aplicação de Inteligência Artificial, essenciais na fase de modernização e expansão em que a Empresa se encontra. Destaque ainda para a continuidade no desenvolvimento de ações que visam potenciar a cultura de inovação na Empresa, incluindo o apoio ao desenvolvimento de estudos/teses do ensino superior.

No âmbito da Responsabilidade Social a Empresa realizou novas iniciativas de apoio à comunidade através do Programa de Responsabilidade Social e Voluntariado corporativo: empresa, trabalhadores e sociedade (#Make it Happen – 2024), inspirado na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU, nomeadamente nas prioridades estratégicas definidas pelo Governo Português e pelo Metropolitano no âmbito desta agenda, a Erradicação da Pobreza, a Igualdade de Género, a Redução das Desigualdades, Educação e a Sustentabilidade, tendo contribuído para ajudar instituições de solidariedade social situadas na proximidade da rede Metro. A par deste projeto, a Empresa manteve um conjunto de outras iniciativas de apoio a causas sociais que permitiram recolher e doar bens essenciais, roupa e brinquedos.

A Empresa manteve um conjunto significativo de benefícios sociais, capazes de contribuir para a melhoria de qualidade de vida dos trabalhadores e do clima organizacional, para a retenção e a atração de recursos humanos ou para aumento da produtividade em geral.

São exemplos destes benefícios aos trabalhadores, o serviço de refeitório e cafetaria e o serviço de medicina curativa gratuita, incluindo a realização de consultas de desabituação tabágica, de diabetes e de rastreios diversos para a promoção da saúde. Adicionalmente, a Empresa continuou a disponibilizar um seguro de saúde e a assegurar o pagamento de um complemento ao subsídio de doença, mantendo o apoio em situações de maior vulnerabilidade e necessidade dos trabalhadores.

f) Política de responsabilidade económica. Plano de ação para o futuro. Criação de valor

O ML informa o acionista, o público em geral e os restantes *stakeholders* do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, do desenvolvimento sustentável e os termos da prestação do serviço público e, ainda, a forma como foi salvaguardada a competitividade, o desenvolvimento da inovação e a integração das novas tecnologias no processo produtivo da Empresa através do Relatório de Gestão anual, dos Instrumentos Previsionais de Gestão e do Relatório Anual de Governo Societário. A informação sobre o governo da sociedade é disponibilizada pelo ML na sua página da internet, bem como, na página do setor empresarial do Estado – <https://www.etf.gov.pt/sector-empresarial-do-estado>, sendo periodicamente atualizada.

Transportando cerca de 0,7 milhões de clientes por dia, o ML assume-se como um meio de transporte público sustentável, prestando um serviço publicamente reconhecido como de elevada qualidade, que pretende ver aumentada a custos realistas e compatíveis como as restrições económicas e financeiras vigentes de modo a consolidar, assim, o posicionamento já alcançado.

O ML empenha-se em assegurar e garantir alternativas de mobilidade que consolidem o transporte público como fator de qualidade de vida segundo padrões de qualidade e eficácia social e ambiental. Contribui ativamente para melhorar a acessibilidade às atividades urbanas dos cidadãos, remetendo-os para o equilíbrio da vida e constituindo uma alternativa privilegiada ao transporte rodoviário, permitindo o transporte coletivo de passageiros, independentemente da rede viária urbana.

Operando em Lisboa e concelhos limítrofes, o ML contribui para uma maior eficiência das ligações no sistema de transportes, fazendo da intermodalidade uma realidade, numa ótica de procura e estabelecimento de soluções intermodais, promovendo estilo de vida saudáveis e desempenhando um papel fundamental na facilitação da Mobilidade Sustentável.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2025/07/RGS2024_2025_06_26_vf_signed.pdf

CUMPRIMENTO DAS RESTANTES OBRIGAÇÕES LEGAIS

Enquanto entidade pública reclassificada (EPR), o ML cumpriu todas as obrigações em vigor na lei, às quais acrescem as obrigações decorrentes da equiparação a serviços e fundos autónomos (SFA), por força da lei de enquadramento orçamental, do sistema de normalização contabilística (SNC) e dos deveres de informação dos SFA.

Na sequência do Ofício-Circular SAI_DGTF/2025/254 – DSPE “Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2024”, de 24 de fevereiro de 2025, disponibiliza-se a seguinte informação:

- **Objetivos de gestão e Plano de Atividades e Orçamento (PAO)**

Não foram fixados os objetivos de gestão para 2024, conforme dispõe o art.º 38º do RJSPE, o que impossibilita a aferição do desempenho e dos resultados alcançados pelo CA, em cumprimento do previsto no Estatuto do Gestor Público e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

O Relatório Consolidado de 2024 evidencia o grau de execução do orçamento de diversos indicadores, nomeadamente de eficiência operacional, investimento e endividamento, bem como do orçamento carregado no Sistema de Orçamento do Estado, justificando os principais desvios.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2025/07/RGS2024_2025_06_26_vf_signed.pdf

- **Gestão do risco financeiro**

Quadro 2 – Financiamento

Anos	2024	2023	2022	2021	2020
Encargos Financeiros (€)	59 569 528	52 460 791	75 697 764	141 972 295	206 705 313
Taxa Média de Financiamento (%)	2,60	2,69	2,56	3,93	5,61

- **Limite de crescimento do endividamento**

Quadro 3 – Variação do endividamento

Variação do Endividamento (execução)	2024	2023	Variação 2024/2023	
			Valores (€)	%
Capital estatutário ou social realizado e outros instrumentos de capital próprio	4 276 458 143	3 906 805 655	369 652 488	9,5
Financiamento Remunerado	3 077 447 962	3 369 927 854	(292 479 891)	-8,7
Novos Investimentos no ano com expressão material em 2023	0	0		
Variação do endividamento			1,06%	

- **Prazo médio de pagamento (PMP)**

Quadro 4 – Prazo médio de pagamentos a fornecedores

PMP	2024	2023	Variação 2024/2023	
			Valor	%
Prazo (dias)	18	19	-1	-5,26

Quadro 5 – Pagamentos em atraso

Dívidas Vencidas (valores em euros)	PAGAMENTOS EM ATRASO				2023 Total
	90-180 dias	180-365 dias	>365 dias	Total	
1 - Aquisição de Bens e Serviços	0	0	2 714	2 714	25 225
2 - Aquisições de Capital	0	0	26 691	26 691	177 207
3 - Total de dívida vencida >90 dias (1 + 2)	0	0	29 405	29 405	202 432
4 - Situações excluídas (n.º 2 art.º 4 DL 127/2012)	0	0	29 405	29 405	202 432
4.1 - Obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória	0	0	0	0	0
4.2 - Situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor *	0	0	29 405	29 405	202 432
4.3 - Montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados	0	0	0	0	0
5 - PAGAMENTOS EM ATRASO (3)-(4)	0	0	0	0	0

* A regularização está dependente da emissão de nota de crédito pelo fornecedor

Quadro 6 – Pagamentos em atraso

Pagamentos em atraso nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da LOE 2024	Saldo
1 - Pagamentos em atraso 2023 (>90 dias) ¹	0
2 - Pagamentos em atraso 2024 (>90 dias) ¹	0
3 - Δ Pagamentos em atraso (2-1)	0
4 - Dotações orçamentais em 2024	0
5 - Saldo (3+4)	0

1 - Nos termos do artigo 1.º do DL n.º 65-A/2011

- Recomendações do acionista

Com a aprovação dos documentos de prestação de contas do exercício do ano de 2023 foi recomendado ao Conselho de Administração que diligencie pela:

“Implementação de um Sistema que permita a obtenção e validação de forma automática das demonstrações orçamentais, em cumprimento do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, bem como da observação do cumprimento das regras de movimentação contabilística aplicáveis ao reconhecimento e mensuração das transações e outros acontecimentos inerentes à contabilidade orçamental.”

No cumprimento desta recomendação, o ML tem projetado desenvolver através do seu ERP novas funcionalidades que permitam dar cumprimento aos requisitos legais relativos à contabilidade orçamental. No entanto, dada a complexidade técnica inerente, não é possível nesta data apresentar um prazo para que esta implementação esteja em pleno funcionamento.

Atualmente a elaboração das demonstrações orçamentais é realizada tendo por base a informação registada no ERP da empresa, a qual é extraída e tratada para dar cumprimento a todas as obrigações de reporte do ML. Assim, embora ainda não disponha de um sistema que permita a obtenção e validação automática das demonstrações orçamentais, a preparação das mesmas considera a informação reportada em SIGO e demais reportes na DGO online.

No apuramento da conta de gerência, a execução orçamental é apresentada por programa, entidade financiadora e rubricas de classificação económica, assim como todas as alterações orçamentais realizadas, que conduziram ao apuramento do saldo de gerência a transitar, o que permite replicar o reportado às entidades externas nos quadros que compõem as demonstrações orçamentais.

- **Diligências para solucionar reservas emitidas na última CLC**

1^ª Diligência: A entrada em vigor do Aditamento ao Contrato de Concessão, ocorrida em 15 de julho de 2024, após a atribuição do visto do Tribunal de Contas, implica um conjunto significativo de alterações a efetuar no tratamento contabilístico seguido pela Empresa, nomeadamente ao nível da classificação, reconhecimento e mensuração dos ativos concessionados, bem como a necessidade de obter a aprovação do Estado relativamente ao montante a reembolsar pelas despesas e encargos com atividades desenvolvidas por sua conta até à referida data.

Desde então, o ML tem vindo a desenvolver esforços no sentido de apurar todas as implicações decorrentes do Aditamento e de obter o necessário acordo do Estado, nomeadamente através do recurso a um consultor externo e de interações com a ETF. Dado que até à data de emissão relatório de gestão de 2024 ainda não ter sido possível finalizar todo este processo, o ML optou por não apresentar nas suas demonstrações financeiras as necessárias alterações, com exceção para a estimativa da Compensação por Obrigações de Serviço Público (COSP).

2^ª Diligência: Na sequência do referido na 1^ª diligência, assim que estiver concluído o apuramento de todas as implicações decorrentes do Aditamento, será possível adotar uma política contabilística adequada à administração das atividades de investimento em infraestruturas de longa duração.

3^ª Diligência: Em 2024 foi possível ao ML obter desenvolvimentos nos processos incluídos na rubrica “Diferimentos ativos – trabalhos por conta de terceiros”. Esses processos foram com a Infraestruturas de Portugal (7,2 M €), referente à construção do Terminal Fluvial e do Interface do Cais do Sodré; a Águas do Tejo Atlântico (0,6 M€), referente à construção do “Sistema Elevatório e Câmara de Válvulas de Maré da Estação Fluvial do Terreiro do Paço”; e a Transtejo (22,5 M€), referente à construção do Interface do Terreiro do Paço.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2025/07/RGS2024_2025_06_26_vf_signed.pdf

- **Remunerações/Honorários dos Órgãos Sociais e Auditores**

A remuneração dos administradores do ML resulta da classificação prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro. Os administradores auferem apenas uma remuneração e não beneficiam de qualquer abono adicional em virtude da acumulação de funções.

No ano de 2024 foi dado cumprimento ao artigo 21º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, retomando-se a aplicação dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho existentes no setor público empresarial.

- **Estatuto do Gestor Público**

Em 2024, nos termos dos artigos 32º e 33º do Estatuto do Gestor Público, não houve lugar à utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento pelos membros do Conselho de Administração, tendo por objetivo a realização de despesas ao serviço da Empresa, nem qualquer reembolso de despesas no âmbito do conceito de representação pessoal.

- **Despesas não documentadas ou confidenciais**

O ML cumpriu o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), e do artigo 11.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), não tendo realizado despesas não documentadas ou confidenciais.

- **Relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens**

O ML está comprometido com a promoção de uma política remuneratória transparente, assente na avaliação das componentes dos postos de trabalho e com base em critérios objetivos. Simultaneamente, repudia a desvantagem generalizada e estrutural das mulheres no mercado de

trabalho em matéria de remunerações assente num contexto mais abrangente de desigualdades entre os géneros.

Assim, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, o Metropolitano de Lisboa, elaborou e divulgou internamente e disponibilizou no seu sítio o “Relatório sobre Remunerações por Género 2021”, visando diagnosticar e prevenir qualquer diferença remuneratória injustificada que se comprovasse existir na estrutura remuneratória da empresa e nas remunerações pagas a mulheres e a homens.

A elaboração deste relatório foi também uma medida de promoção da igualdade de género na empresa, de eliminação definitiva de qualquer forma de discriminação e para alcançar a plena igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.

Neste Relatório o Metropolitano de Lisboa concluiu que não se verificam situações de discriminação salarial por motivos de género. Os critérios de retribuição são comuns a mulheres e a homens, e as diferenças de remuneração não constituem discriminação por se considerarem assentes em critérios objetivos, comuns a mulheres e a homens, nomeadamente, baseados no desenvolvimento de carreira, desempenho, produtividade, assiduidade ou antiguidade.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2022/04/MetropolitanoDeLisboa_RelatorioRemuneracoesPorGenero2021.pdf

- **Elaboração e divulgação do Plano para a Igualdade**

O ML renovou em maio de 2024 o compromisso iGen - Fórum Empresas para a Igualdade de Género.

Criado em 2013 com 20 organizações, o iGen é composto atualmente por 73 entidades, nacionais e multinacionais, dos setores público, privado e da economia social, que operam em Portugal e representam, no seu conjunto, cerca de 2% do PIB português. Constituído há 11 anos, pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) o Fórum iGen integra organizações que, anualmente, renovam e assumem o compromisso de reforçar e evidenciar na sua cultura de responsabilidade social, nas suas estratégias e modelos de gestão, os princípios da igualdade, entre mulheres e homens, no trabalho e no emprego.

A empresa promove uma cultura coletiva de responsabilidade social e princípios de igualdade de oportunidades, entre mulheres e homens, num compromisso com a igualdade e o combate a todas as formas de discriminação de género, no trabalho e no emprego. Compromisso que se traduz na aplicação de políticas internas que visam implementar e aperfeiçoar a nossa atividade diária no plano da sustentabilidade social, da justiça organizacional e da satisfação dos trabalhadores e trabalhadoras, através do desenvolvimento de ações de promoção de igualdade e de não discriminação.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2024/03/Igualdade_de_genero_2024.pdf

- **Relatório Anual sobre Prevenção da Corrupção**

O Relatório anual sobre prevenção de corrupção é uma das obrigações do Programa Cumprimento Normativo imposto pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Em 2024, foram aprovados e divulgados, nos termos legais, os Relatórios de avaliação anual e intercalar decorrentes da aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Estes documentos foram remetidos para os órgãos competentes e não só se encontram disponíveis na intranet e site da empresa (no separador próprio que cumpre o artigo 12.º do RGPC) mas também foram carregados na plataforma do MENAC em dezembro de 2024.

Assim, o ML reforçou a sua cultura de ética empresarial, cumprindo as obrigações previstas no RGPC, monitorizando as mesmas através do seu sistema de *Compliance*, reportando-as mensalmente ao MENAC a partir junho de 2024, de acordo com a sua Recomendação n.º 7/2024.

<https://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/regime-geral-de-prevencao-da-comupcao/>

- **Contratação pública**

O ML aplicou o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação à contratação pública que está submetida a esse regime jurídico.

O ML respeitou igualmente as orientações constantes da Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro, do Conselho de Prevenção contra a Corrupção (Tribunal de Contas), transmitidas através do ofício circular n.º 4766, de 10 de agosto, bem como do Despacho n.º 438/10-SETF, de 10 de maio, transmitidas através do ofício circular n.º 6132, de 6 de agosto de 2010.

A empresa cumpriu ainda todas as normas aplicáveis no que respeita à contratação, designadamente as relativas à auscultação da Agência de Modernização Administrativa nas aquisições de bens e serviços abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, bem como nos pedidos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais exigidos pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, deu ainda cumprimento ao disposto no artigo 42.º da LOE 2024 (Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro), conjugado com artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 10/2023 de 8 de fevereiro, referente à comunicação da contratação de serviços jurídicos externos à JurisAPP.

Internamente, o ML cumpriu o previsto no Manual do Processo de Compras, tendo ainda sido tramitadas, de forma a promover maior transparência, as pequenas aquisições através de uma aplicação web desenvolvida para o efeito que assegura a confidencialidade das propostas até ao termo do prazo para a sua apresentação.

O ML dispõe de uma plataforma de registo e gestão dos procedimentos de contratação. Esta plataforma permite o acompanhamento efetivo do estado e o registo das informações relevantes dos procedimentos de contratação tramitados pelo ML (excluindo as pequenas aquisições). Foi igualmente desenvolvido um relatório que permite a consulta e o reporte de indicadores de gestão e de cumprimento de obrigações desses procedimentos.

Para além do cumprimento das regras de contratação, procedeu-se ainda à elaboração e envio de relatórios estatísticos sobre esta matéria para as entidades competentes e outros relatórios de contratação no âmbito de auditorias.

Em 2024 foram celebrados quatro contratos com valor superior a 5.000.000€. Dois destes contratos são para fornecimento de serviços de limpeza e um para aquisição de serviços de vigilância, guardaria e portaria para as instalações do Metropolitano, ambos estão isentos de fiscalização prévio do Tribunal de Contas, de acordo com al. c) do nº 1 do art.º 47 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC),

Foi ainda celebrado um contrato, para aquisição de Material Circulante para a Rede do Metropolitano de Lisboa (24 Unidades de Tração, com opção de mais 12), que foi sujeito à fiscalização prévio do Tribunal de Contas de acordo com a da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).

- **Sistema Nacional de Compras Públicas (SNPC)**

Nesta matéria, desde 2010 que o ML implementa as medidas previstas no Plano de Estabilidade e Crescimento (PEC) 2010-2013, tendo aderido voluntariamente ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNPC).

De referir que, no âmbito do novo modelo organizacional, a área de Gestão Corporativa responsável pela Logística passou a centralizar os procedimentos de contratação das várias empresas, procurando, sempre que possível, obter as melhores condições na aquisição de bens e serviços, procedendo à contratação com recurso à modalidade de agregação de entidades adjudicantes.

- **Eficiência Operacional e evolução dos gastos operacionais**

O ML melhorou o rácio de eficiência operacional em 1,4 pontos percentuais, face a 2023 e 1,0, face ao orçamento. Apesar do incremento dos Gastos com Pessoal (+3,0 milhões de euros), o incremento do Volume de Negócios (incluindo COSP) (+5,2 milhões de euros) permitiu compensar o aumento de gastos, permitindo melhorar a eficiência operacional.

Na componente de gastos com pessoal, em 2024 merece especial destaque a redução de 286 mil euros na contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria.

- **Recursos Humanos e massa salarial**

A evolução da massa salarial situou-se nos 3,4%, face a 2023, cumprindo o estabelecido de 5%, apesar do pagamento da retribuição de variáveis no montante de 387 788 euros. Foi produzido Despacho relativo a pedido do ML (Despacho n.º 78/2024/SEM): “nada há a obstar à autorização extraordinária para o aumento da massa salarial global acima de 5%, até ao limite de 500.000 euros”.

- **Princípio da unidade de tesouraria do Estado**

O documento 0796/2024, emitido pelo IGCP, exceciona o ML do cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE), para os anos de 2024 e 2025, somente nos valores inerentes às operações de financiamento contratualizados com a banca.

As disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP representaram 74,2% do total, contudo 45,6 milhões de euros dos 47,6 milhões de disponibilidades na Banca Comercial referem-se a depósitos colaterais constituídos no âmbito das operações americanas de leasing operacional de material circulante.

- **Auditórias conduzidas pelo Tribunal de Contas nos últimos três anos**

O Tribunal de Contas não realizou auditórias nos últimos três anos.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2025/07/ML-RC_2024_VF_signed.pdf

Código de ética e de conduta

O ML dispõe de um “Código de Ética e de Conduta do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.”, que constitui um instrumento importante para promover a partilha do propósito, do âmbito e dos princípios de gestão e do compromisso da Empresa para com os seus *stakeholders*.

Em março de 2024, o CEC foi atualizado, para dar cumprimento ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)¹. A nova versão do documento encontra-se disponível na intranet e no sítio do ML, em separador específico do RGPC, e foi divulgada não só a toda Comunidade de Trabalho, mas também aos parceiros comerciais.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2024/04/codigo_de_etica_de_conduta_DL_marco_2024.pdf

Data de atualização: 30.09.2025

Fontes: Relatório de Governo Societário 2024 (*versão aprovada em reunião do CA de 27.06.2025*); Relatório Consolidado 2024 (*versão não conforme com ESEF de 27.06.2025*)

¹ DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.